



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014, Processo Administrativo nº. 208/2014**, visando à contratação de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, fornecimento parcelado **EXERCÍCIO 2014**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto-SC. O credenciamento será feito a partir das **15:00 horas** do dia **18/08/2014**. Abertura da sessão às **15:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para escolas do Município de Pinheiro Preto, durante o 2º. Semestre do ano letivo de 2014, através do FORNECIMENTO PARCELADO, consistente:

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Amostra
<b>LOTE 01</b>				
<b>Bolacha doce do tipo caseira sabor fubá</b>	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	25	Kg	X
<b>Bolacha doce do tipo caseira sabor coco</b>	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	25	Kg	X
<b>Bolacha doce do tipo caseira sabor nata</b>	Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	25	Kg	X
<b>LOTE 02</b>				
<b>Cuca tipo caseira com farofa com recheio</b>	Características: Embalagens de 1 Kg. Recheios: requeijão, goiabada, coco e chocolate. Entregas alternadas. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade.	150	Kg	X
<b>Grostoli polvilhado com açúcar</b>	Características: Embalagens de 1Kg. Peso unitário (médio) do grostoli: 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	150	Kg	X
<b>LOTE 03</b>				
<b>Agnoline do tipo caseiro</b>	Características: embalagens 1 Kg, apresentando rótulo nutricional, recheio de frango.	40	Kg	X
<b>Tortei do tipo caseiro enrolado</b>	Características: embalagens de até 1 Kg, enrolado, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado.	15	Kg	X



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

<b>Tortei do tipo caseiro pastelzinho</b>	Características: embalagens de até 1 Kg, , apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado, do tipo pastelzinho.	15	Kg	X
<b>Pão do tipo caseiro branco</b>	Características: 1 kg, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	60	Kg	X
<b>Pão do tipo caseiro integral</b>	Características: 1 kg, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	60	8,50	X
<b>Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo espagete grosso</b>	Características: Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	35	Kg	X
<b>Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo furado grosso</b>	Características: Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	25	Kg	X
<b>Macarrão caseiro fino (com ovos) congelado tipo cabelo de anjo</b>	Características: Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	20	Kg	X
<b>LOTE 04</b>				
<b>Pão de cachorro quente</b>	Características: 50g, tamanho uniforme. Embalagem: papel, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela nutricionista. Fechar embalagem com fita adesiva.	150	Kg	X
<b>Pão doce</b>	Características: 50g, tamanho uniforme, com creme e/ou polvilhado com coco ralado. Embalagem: papel, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela nutricionista. Fechar embalagem com fita adesiva.	120	Kg	X
<b>Pão francês</b>	Características: 50g, tamanho uniforme. Embalagem: papel, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela nutricionista. Fechar embalagem com fita adesiva.	150	Kg	X

## 1.2 CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E TEMPO MÉDIO PARA ENTREGA

1.2.1 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente;

1.2.2 Os produtos cotados (caseiros ou industrializados) deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

1.2.3 Deverá ser cumprido, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital;

1.2.4 Haverá estruturação de dois pedidos: mensais (gêneros alimentícios semi-perecíveis) e semanais/diário (gêneros alimentícios perecíveis do grupo das frutas, verduras, pães, ovos, leites e derivados). Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município (Centro Educacional Padre Trudo Plessers), **de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da elaboração pela Nutricionista;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

1.2.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, principalmente quando se trata dos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e ovos). Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

**1.2.6 Os gêneros alimentícios semi-perecíveis não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses;**

1.2.7 Como os Supermercados são considerados por lei como “*estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local*”, é essencial que o mesmo se organize de acordo das Boas Práticas para os Serviços de Alimentação, de acordo com legislação vigente (Resolução RDC nº 216);

1.2.8 Todos os produtos não “*in natura*”/industrializados devem apresentar a Informação Nutricional e orientações de prazo de validade e data de fabricação;

1.2.9 A entrega de produto que não atendam as normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, será devolvido, devendo o contratante efetuar a imediata substituição;

1.2.10 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos e responsáveis pelo recebimento: as merendeiras;

1.2.11 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, **SEMPRE** no primeiro horário da manhã (até 8:45hs-9:00hs). Vale ressaltar que as frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

**1.2.12 O objeto da presente licitação suprirá demanda de aproximadamente 6 (seis) meses;**

**Parágrafo único.** A nutricionista buscará, dentro do possível, acompanhar todos os passos quanto ao recebimento dos produtos.

## **2 – DAS AMOSTRAS**

**2.1 - Os proponentes deverão apresentar amostra dos itens assinalados com “X”, na forma do item 2.2 e 2.3 deste edital.**

2.2 - Os proponentes deverão encaminhar amostras de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses quando não tiver outro prazo estabelecido na descrição do produto. Para não ficar sujeito à reprovação das mesmas, os proponentes vencedores deverão entregar produtos com a mesma qualidade e marca apresentada nas amostras aprovadas, podendo ser em embalagens menores. Os produtos de panificação, vale lembrar que deverão ser frescos (do dia). Caso os produtos sejam já conhecidos pela Comissão de Análise de Amostras, os mesmos serão devolvidos;

**2.3 – As amostras deverão ser entregues no máximo até às 10:00 horas do dia 15 de agosto de 2014, na Secretaria de Educação, localizada no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC, no horário de expediente em vigor, para análise e verificação quanto ao atendimento dos requisitos do Edital, para emissão de Certificado de Aprovação das Amostras.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

2.4 - As marcas apresentadas na amostra deverão ser as marcas entregues. Não serão admitidas substituições de marcas, exceto em situações ocasionais e com a autorização da nutricionista;

2.5 - As amostras apresentadas para análise não serão devolvidas aos proponentes, quando possível, não cabendo indenização, podendo ser entregue apenas uma embalagem de cada produto e com pesos e medidas inferiores e ou menores que às exigidas para entrega;

**2.6 – As amostras serão analisadas, avaliando critérios de palatabilidade, aroma, rendimento, consistência e textura, no dia 15 de agosto de 2014.** Aprovadas as amostras pelo Órgão Municipal será emitido o **Certificado de Aprovação**, que estará à disposição dos proponentes no dia **15/08/2014, a partir das 14h00 às 17h00, na Secretaria de Educação**, para que a proponente anexe a mesma a proposta de preços. Poderá ser emitido **Certificado de Aprovação com restrições** devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Análise, antes da abertura das propostas.

2.7 A Comissão de Análise será composta pelos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e outros designados pela Secretaria de Educação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.**

3.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cujá comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO Nº 036/2014  
PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO 036/2014  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

## 5 – DA PROPOSTA

5.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

**Parágrafo único. Deverá acompanhar a proposta de preços, sob pena de desclassificação do lote respectivo, o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS quando exigido.**

**5.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

5.3 - Será desclassificadas a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

5.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame **somente pessoas jurídicas.**

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

### **6.3 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### **6.3.1 – Habilitação Jurídica:**

6.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

6.3.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

#### **6.3.2 – Habilitação Fiscal:**

6.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

6.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

6.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

6.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.3.2.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

#### **6.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

#### **6.3.4 - Qualificação Técnica:**

I - Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

III – Alvará sanitário do estabelecimento.

IV – Declaração de idoneidade.

**6.4** – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

**6.5** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**6.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

7.6 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10– É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

7.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.**

**Parágrafo único. O proponente que não cotar todos os itens previstos para o lote terá sua proposta, no que tange aquele item, desclassificada.**

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 - As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

## **9- DAS PENALIDADES**

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV – Multa de 10 % sobre o valor do contrato.

9.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **10– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da seguinte classificação orçamentária, exercício 2014 :

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 –Secretaria de Educação e Cultura

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1002 – Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2031 – Programa Suplementação de Alimentação Escolar

3390000 - Fonte 0100

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0203 –Secretaria de Educação e Cultura

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Programa: 1002 – Alimentação Escolar  
Projeto/Atividade: 2031 – Programa Suplementação de Alimentação Escolar  
3390000 - Fonte 0160

## **11. – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares do Município (centro), **de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação e pela Nutricionista.**

## **12 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. O pagamento do preço será feito de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios e após atestado o recebimento pela Secretaria competente.

12.2. Fica vedado o reajuste de preços.

12.3 O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º dia depois da entrega do documento fiscal, e após certificada a entrega pelo Órgão Competente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

12.4 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

## **13– DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.4 – O contrato vigorará pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.**

## **14 – DA RESCISÃO**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 – No caso de entrega de produto impróprio ou inadequado para o consumo.

## **15. DOS PRODUTOS, PRAZO DE VALIDADE E QUALIDADE**

**15.1. Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.**

**15.2. Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.**

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

16.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 – Faz parte do presente Edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração menores;

**Anexo IV** – Declaração de idoneidade ;

**Anexo V** – Declaração de fatos impeditivos;

**Anexo VI** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

16.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

16.9 – Os licitantes deverão fornecer amostras dos gêneros alimentícios que demandam cozimento para testes. Caso não apresentem condições para consumo, deverão ser substituídos.

16.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto, Prefeitura Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2006, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111, ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)

**16.11 - O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.**

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO I**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n.º 208/2014, Licitação n. 036/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69  
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º.  
Endereço:  
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão n.º 036/2014, datado de ..... e homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, **ano letivo de 2014.**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de:

LOTE N.º ..... R\$......(.....)  
devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2014:

Orgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 0203 –Secretaria de Educação e Cultura  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 1002 – Alimentação Escolar  
Projeto/Atividade: 2031 – Programa Suplementação de Alimentação Escolar  
3390000 - Fonte 0100

Orgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 0203 –Secretaria de Educação e Cultura  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 1002 – Alimentação Escolar



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Projeto/Atividade: 2031 – Programa Suplementação de Alimentação Escolar  
3390000 - Fonte 0160

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA**

3.1 - Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

- a) início: DATA ASSINATURA
- b) término: até 6 (seis) meses, contados da data da assinatura.

3.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, **de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.**

3.3 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 - Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, principalmente quando se trata dos hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e ovos). Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, **SEMPRE** no primeiro horário da manhã (até 8:45hs-9:00hs). Vale ressaltar que as frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

#### **4.1. DAS PENALIDADES**

##### **DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV – Multa de 10 % sobre o valor do contrato.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **4.1 – DA RESCISÃO**

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 036/2014, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores, sob pena das sanções legais cabíveis.

#### **VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

7.2 – As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2014.

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1).....  
Nome:  
CPF:

2).....  
Nome:  
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO II**  
**PREGÃO Nº 036/2014**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 036/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III  
PREGÃO Nº 036/2014  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da  
Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço \_\_\_\_\_ completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO IV**  
**LICITAÇÃO Nº 036/2014**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade pregão presencial, licitação n.º 036/2014, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**PROponente**  
**CNPJ Nº**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V  
LICITAÇÃO 0036/2014  
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI  
Pregão Presencial 036/2014  
Formulário Proposta Comercial – cotação de preços

Para atendimento do objeto da licitação nº 031/2014 – fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar - escolas do Município de Pinheiro Preto, cotamos os seguintes preços:

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	MARCA	Valor unitário	Total
	<b>LOTE 01</b>					
<b>Bolacha doce do tipo caseira sabor fubá</b>	<b>Características:</b> Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	25	Kg			
<b>Bolacha doce do tipo caseira sabor coco</b>	<b>Características:</b> Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	25	Kg			
<b>Bolacha doce do tipo caseira sabor nata</b>	<b>Características:</b> Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	25	Kg			
	VALOR TOTAL LOTE 01					
	<b>LOTE 02</b>					
<b>Cuca tipo caseira com farofa com recheio</b>	<b>Características:</b> Embalagens de 1 Kg. Recheios: requeijão, goiabada, coco e chocolate. Entregas alternadas. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade.	150	Kg			
<b>Grostoli polvilhado com açúcar</b>	<b>Características:</b> Embalagens de 1Kg. Peso unitário (médio) do grostoli: 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	150	Kg			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

	VALOR TOTAL LOTE 02					
	<b>LOTE 03</b>					
<b>Agnoline do tipo caseiro</b>	<b>Características:</b> embalagens 1 Kg, apresentando rótulo nutricional, recheio de frango.	40	Kg			
<b>Tortei do tipo caseiro enrolado</b>	<b>Características:</b> embalagens de até 1 Kg, enrolado, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado.	15	Kg			
<b>Tortei do tipo caseiro pastelzinho</b>	<b>Características:</b> embalagens de até 1 Kg, , apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado, do tipo pastelzinho.	15	Kg			
<b>Pão do tipo caseiro branco</b>	<b>Características:</b> 1 kg, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	60	Kg			
<b>Pão do tipo caseiro integral</b>	<b>Características:</b> 1 kg, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	60	8,50			
<b>Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo espaguete grosso</b>	<b>Características:</b> Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	35	Kg			
<b>Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo furado grosso</b>	<b>Características:</b> Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	25	Kg			
<b>Macarrão caseiro fino (com ovos) congelado tipo cabelo de anjo</b>	<b>Características:</b> Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	20	Kg			
	VALOR TOTAL LOTE 03					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

	<b>LOTE 04</b>				
<b>Pão de cachorro quente</b>	<b>Características:</b> 50g, tamanho uniforme. Embalagem: papel, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela nutricionista. Fechar embalagem com fita adesiva.	150	Kg		
<b>Pão doce</b>	<b>Características:</b> 50g, tamanho uniforme, com creme e/ou polvilhado com coco ralado. Embalagem: papel, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela nutricionista. Fechar embalagem com fita adesiva.	120	Kg		
<b>Pão francês</b>	<b>Características:</b> 50g, tamanho uniforme. Embalagem: papel, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela nutricionista. Fechar embalagem com fita adesiva.	150	Kg		
	VALOR TOTAL LOTE 04				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**